

---

**A Educação Básica nos movimentos emergenciais da pandemia de COVID-19 e a criação de dispositivos legais em Cabo Frio, RJ**

Basic Education in the emergency movements of the COVID-19 pandemic and the creation of legal provisions in Cabo Frio, RJ

Eduardo Fofonca  
**Universidade Tuiuti do Paraná (UTP)**  
Curitiba - Brasil  
Thiago Paulo de Almeida  
**Rede Franciscana Sagrado Coração de Jesus (RFSCJ)**  
Cabo Frio - Brasil  
Mônica Soraya Lins  
**Secretaria de Educação de Estado da Bahia (SEC/BA)**  
Salvador - Brasil

**Resumo**

A pandemia provocada pelo vírus da COVID-19 resultou em várias consequências para a sociedade e a área da Educação foi uma das muitas afetadas, tendo que adequar toda a sua estrutura, o que resultou na necessidade de criação de dispositivos legais. O estudo se dá a partir de uma perspectiva qualitativa, tendo na análise documental um meio para analisar os principais decretos e documentos municipais oficiais de Cabo Frio, Rio de Janeiro, no período de fevereiro de 2020 a setembro de 2021. O estudo concluiu que tal processo requereu a criação de ordenamentos municipais específicos para a sua realidade local, principalmente porque não houve nenhuma iniciativa de colaboração do MEC e o processo de flexibilização e a adequação do calendário escolar, bem como a organização de questões curriculares necessárias foram estabelecidos pela gestão dos municípios brasileiros.

**Palavras-chave:** Educação básica; COVID-19; Dispositivos legais.

**Abstract**

The pandemic caused by the COVID-19 virus resulted in several consequences for society and the Education area was one of the many affected, having to adapt its entire structure, which resulted in the need to create legal provisions. The study takes place from a qualitative perspective, using document analysis as a means to analyze the main decrees and official municipal documents in Cabo Frio, Rio de Janeiro, from February 2020 to September 2021. The study concluded that such process required the creation of specific municipal orders for their local reality, mainly because there was no collaboration initiative from the MEC and the process of flexibility and adaptation of the school calendar, as well as the organization of necessary curricular issues were established by the management of Brazilian cities.

**Keywords:** Basic education; COVID-19; Legal devices.

## **Considerações iniciais**

Imensos desafios surgiram com a pandemia da COVID-19, tanto no contexto da Educação como em diversos setores formadores da economia mundial. Com a alta taxa de contágio seguida de elevado risco de mortalidade, tornou-se necessário que medidas de distanciamento social fossem imediatamente implantadas em nível mundial, na tentativa de retroceder a disseminação do Novo Coronavírus. Nesse contexto, dentre tantas medidas adotadas, o fechamento de escolas e faculdades apresentou novas alternativas para a continuidade do processo educativo, dentre as quais, a Educação a Distância (EAD), ou como comumente optou-se por chamar de ensino remoto.

É importante neste momento identificar a diferença entre os dois termos apresentados. Primeiramente, a EAD trata-se de uma modalidade de ensino mediada por tecnologias, em sua maioria, por meio de plataformas e ambiências digitais, em que professores e estudantes estão separados, ou seja, não estão fisicamente presentes em um ambiente presencial, tal como uma sala de aula. Pode-se, contudo, afirmar que a EAD possui características, complexidades e especificidades que a difere, principalmente, da modalidade presencial. São tempos, espaços e competências docentes diferentes.

Nesse sentido, a EAD é um processo educacional planejado, portanto, não acidental ou emergencial, como foi o caso da pandemia de COVID-19, no qual o ensino e a aprendizagem ocorrem, normalmente, em lugares e momentos distintos para docentes e estudantes, exigindo estratégias didáticas e de interação específicas. Portanto, é importante compreender que ensino remoto, educação remota, ensino virtual, educação virtual, educação online, entre outras expressões utilizadas na atualidade, não são sinônimos de EAD e, em hipótese alguma, não devem ser confundidas. No entanto, são modelos pedagógicos que, por articularem mediação pedagógica à mediação tecnológica de diferentes tipos, carregam características organizacionais e, resguardando as devidas proporções, aproximam-se parcialmente de mecanismos e características desenvolvidas na modalidade de EAD.

Quando se deu a pandemia, no território brasileiro as medidas foram bastante rígidas, provocando temporariamente o fechamento de escolas da rede pública e particular. Como revela Souza (2020), com a disseminação do vírus da COVID-19 em 2020, provocando o surgimento de uma pandemia mundial ainda fora de controle, todo contexto da educação

global foi modificado profundamente, o que fez emergir a necessidade de adequação dos ambientes educativos, das formas de aprendizagens, dos currículos formais e dos mecanismos de interação professor-aluno.

O presente trabalho busca obter respostas, por meio de uma perspectiva qualitativa utilizando-se da análise documental para problematizar e compreender uma trama de situações vivenciadas, na escola, no contexto pandêmico, especialmente no contexto socioeducativo brasileiro, permeado por uma infinidade de desafios de ordens social, econômica e tecnológica. Nesse sentido, com o advento da pandemia mundial, como o poder público do município de Cabo Frio, Rio de Janeiro, realizou alterações na legislação educacional municipal para adequar os processos de ensino e aprendizagem da cidade à nova realidade imposta pela pandemia? Como esse contexto pandêmico pode inspirar novas concepções e práticas curriculares na Educação Básica daqui por diante?

Todo esse contexto educativo realizado à distância, remoto ou emergencial suscita uma necessária reflexão sobre a pós-pandemia, as tomadas de decisões das organizações educativas, da gestão escolar e das atitudes docentes, como também instiga a pensar em novas concepções e práticas curriculares para a Educação Básica, mediante a experiência vivenciada e as dificuldades encontradas na pandemia.

### **A Educação a Distância frente à pandemia de COVID-19**

A Educação é um processo em constante transformação, é ininterrupta e pode acontecer de maneiras distintas e a EAD faz parte desse movimento. Trata-se de uma modalidade em que o aluno é o protagonista da sua aprendizagem, tornando-se assim, autônomo, capaz de criar e buscar novas habilidades para que seja capaz de interferir na sua realidade cotidiana (OLIVEIRA *et al*, 2021).

Com uma perspectiva convergente Pasini, Carvalho e Almeida (2020) destacam que a EAD já faz parte da educação brasileira, porém, em maior parte, a modalidade direcionava-se à Educação Superior, e outra parcela relacionada aos cursos técnicos da Educação Profissional. Já no contexto da Educação Básica, em geral, as instituições escolares a utilizavam como uma forma de educação complementar, sendo autorizada a EAD para casos específicos do Ensino Médio, especificamente para cursos da Educação Profissional. Cabe salientar que o parágrafo 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB) define que “o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”.

Desta forma, desde que a pandemia de COVID-19 teve início, uma situação emergencial afastou os alunos da Educação Básica e da Educação Superior do contexto de salas de aula presenciais. Naturalmente, diante da condição inesperada, as escolas ficaram sem reação com o primeiro impacto e, aos poucos, surgiu a necessidade de adaptar o processo educativo naquele momento, tanto por parte da gestão, docentes, como pelos discentes, inclusive, toda a sociedade. Com a contextualização da problemática, as tecnologias, tais como dispositivos tecnológicos móveis, a televisão em alguns textos e até materiais impressos entregues com forças-tarefas acabaram por colaborar de múltiplas formas para que o processo de escolarização não fosse totalmente estagnado.

Nesse sentido, Brito e Fofonca (2018) destacam que assim como nos demais espaços da sociedade em que as tecnologias têm como objetivo otimizar a qualidade de vida dos sujeitos, a integração das tecnologias digitais (TD) na prática educativa também deve possibilitar um fortalecimento da qualidade do ensino, de forma geral, uma qualidade às formas de ensinar e aprender na contemporaneidade. Para tanto, cabe às instituições públicas responsáveis pela democratização do ensino, possibilitarem a inserção de dispositivos tecnológicos dentro da escola, contribuindo para a superação dos diversos obstáculos impostos às camadas mais populares, como também com o intuito de reforçar as desigualdades presentes na sociedade atual.

Considerando que a presente geração já convive com uma cultura digital e consegue realizar diversas funções do cotidiano por meio do digital, o âmbito educativo precisa também ressignificar suas próprias metodologias, redefinir seus conceitos e repensar suas práticas. Em referência a esse processo de evolução tecnológica, encontramos sobre as próprias necessidades sociais humanas na ótica de Silva, Santos e Souza (2021, p1):

A tecnologia, de modo geral, é fruto do esforço técnico, individual e coletivo, para desenvolver equipamentos e sistemas que auxiliem, aprimorem ou, em determinados casos, substituam ações humanas em prol da melhoria da oferta de uma nova proposta de relação entre homem e meio social. Assim, conforme as pretensões do ser humano aumentam, com o intuito de se assegurarem os mais diversificados bens de consumo, progressão científica, vantagens e proteção social, o avanço das tecnologias acompanha esse desenvolvimento; a educação não se absteve dessa realidade e, com o passar dos tempos, passou por diversos debates, impasses, adaptações e, atualmente, compõe uma área que também se beneficia das contribuições das tecnologias. Compreender esse processo fará com que os indivíduos assimilem seu funcionamento e estabelecimento permanente em sociedade.

Seguindo esse pensamento de que o espaço educativo não pode ficar alheio às

principais transformações que ocorrem ao redor do mundo, mesmo porque a instituição escolar está inserida na própria sociedade, enquanto ambiente, onde se promove a construção e interlocução entre os saberes, faz-se necessário que a escola, diante das atuais mudanças sociais, não apenas se adeque, mas possibilite a própria transformação da realidade que a cerca, preocupando-se especialmente com a formação integral dos indivíduos.

Pode-se considerar que uma das prerrogativas da EAD deve ser a sua democratização do conhecimento, a possibilidade de mediar a construção do conhecimento, onde quer que o estudante esteja, sem se fixar aos padrões educativos ultrapassados, sem que seja necessário determinar um horário exato e um lugar específico para se aprender, visto que a ubiquidade na aprendizagem já se faz presente mesmo que timidamente. A ideia da EAD visa justamente romper com o paradigma de que professor e aluno precisam estar juntos e ao mesmo tempo no mesmo ambiente, compartilhando técnicas pedagógicas dos séculos passados, sem dar ao educando a oportunidade de aprender dentro de um contexto em que sua disponibilidade de tempo é levada em consideração (MOLDESKI, GIRAFFA e CASSARTELLI, 2019).

Tendo isso em vista, a própria legislação educacional brasileira vem sendo aperfeiçoada com o objetivo de nortear e definir uma concepção mais ampla acerca da Educação a Distância, ao estabelecer que esse formato educativo pode ser compreendido como:

[...] a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos (BRASIL, 2017, p.1).

É importante verificar o que diz parte do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 que atrela essa mediação do conhecimento por meio das tecnologias a uma devida capacitação dos profissionais que irão lidar com esse modelo de ensino e que, considerando-se o fato que as práticas educativas são desempenhadas por profissionais da Educação, o dispositivo sugere a necessidade de uma formação continuada que prepare os professores para exercer seu trabalho na Educação a Distância.

Na perspectiva de Souza *et al.* (2020), essa é uma nova forma de se conceber o ensino e de se obter o conhecimento e, apesar de se revelar também um processo desafiador, essa perspectiva precisa ser contemplada pelos sistemas educativos, considerando a necessidade de atualizar e implantar novos métodos e novas possibilidades para a Educação em tempos de

interatividade e ubiquidade tecnológica.

Já Lima e Alonso (2019) destacam que Educação a Distância se refere a um termo oficial, mas que essa modalidade educativa também pode ser definida como Educação *Online*, apresentando-se também como: método não presencial, híbrido, remoto e semipresencial. Isso significa que, em alguns casos, o ensino pode ser totalmente a distância, ou parcialmente, alternando o ensino com momentos ou encontros presenciais, o que acaba por afetar o processo de integração currículo-tecnologias, principalmente porque ao pensar na hibridização da prática docente, deve-se atentar-se para a organização de tempos e espaços que deem conta de novos comportamentos docentes e discentes. Nesta perspectiva, Brito e Fofonca (2018, p. 14) esclarecem que:

Embora haja alguns elementos que tentam se aproximar desse processo de integração currículo-tecnologias, de novos tempos e espaços, muitas vezes as instituições de ensino, educadores e gestores imobilizam-se diante do grande desafio e se tornam indiferentes à perspectiva paradigmática da mudança no contexto da educação formal. Assim, deve haver uma ruptura paradigmática primordial para a incorporação da educação híbrida ao romper os padrões tradicionais de Educação Básica e Superior.

Essa nova concepção de currículo-tecnologias necessita de um perfil docente que não possui apenas uma formação pedagógica, mas, em conformidade com esse novo modelo educacional atual, apresenta, também, um conhecimento tecnológico, voltado para a sua área do ensino em específico. Dessa forma, seguindo a tendência dos novos tempos de integração das TD, as práticas educativas podem se fazer disponíveis através de diversos elementos digitais, como: *podcast*, *videoaula*, *games*, salas virtuais e outras alternativas interativas que requerem do professor conhecimento tecnológico e do estudante, além disso, capacidade de autogestão para direcionar seu foco organizacional pessoal para o ensino. E de todos os sujeitos que compõem os processos de ensino e aprendizagem, esse modelo de ensino implica, sobretudo, a necessidade de se adequar a um processo classificado como cultura digital, que consiste na interação material e imaterial (conhecimentos) entre os sujeitos por meio das TD.

Ainda nesse sentido Vidal e Miguel (2020) destacam que, com a adoção das diversas alternativas de TD que podem auxiliar nos processos de interação e acesso à informação, surgem implicações que, de fato, tendem a transformar e requerer da instituição escolar e do docente uma nova postura e concepção acerca dos processos de ensino e aprendizagem, no que se entende como espaço educativo e das formas de aferição do conhecimento.

Assim, analisa-se que Educação está sofrendo mudanças em meio às adaptações, haja

vista a urgência da utilização de diversos programas, aplicativos, ferramentas que passaram a fazer parte de todo o processo educacional. Em tempo de pandemia, recursos até então excluídos pela Educação presencial, encontraram espaço na EAD. Sabe-se, contudo, que a pandemia de COVID-19 mudou rapidamente todas as relações de afetividade e de comunicação. A Educação, após a pandemia, deverá estar pautada por estudos que evidenciarão a cultura digital não como um processo limitador e estanque, mas que amplia as possibilidades de aquisição de conhecimento na educação formal.

### **Contexto do estudo**

O estudo concentrou-se em analisar os documentos da esfera municipal da cidade de Cabo Frio, município localizado no litoral do Estado do Rio de Janeiro, na Região do Lagos, que até o ano de 2020, início da pandemia da COVID-19, contava com uma população de aproximadamente 230.378 pessoas. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) geral e, mais recente registrado na cidade, alcançou a marca de 5,0 para os anos iniciais do Ensino Fundamental e 3,6 para os anos finais (IBGE, 2020).

No ano de 2020, o município de Cabo Frio registrou o número de 106 escolas de Ensino Fundamental em funcionamento, com o contingente de 1.767 professores atuando nesse segmento, com um total de 29.349 estudantes matriculados nesse ciclo (IBGE, 2020).

### **Apresentação e análise dos dados**

Após a seleção da pesquisa documental como meio para a coleta de dados da presente pesquisa, iniciou-se o processo para obtenção dos documentos considerados necessários para uma compreensão mais aprofundada das principais adequações realizadas na legislação educacional do município de Cabo Frio durante o período pandêmico, descrito nesse estudo.

Para tanto, foi consultado o site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, onde foi possível disponibilizar parte dos documentos oficiais, de origem tanto municipal, quanto estadual e federal, que passaram a nortear o ensino na rede municipal desde o início da pandemia da COVID-19.

Foi utilizado, nesse estudo, o material documental colocado no modo público ou cedido pelo organismo supracitado. Em determinadas situações julgou-se necessário intercalar a apresentação de alguns documentos oficiais com as informações de outras fontes documentais. Diante disso, em alguns pontos do estudo, além da pesquisa em documentos oficiais, buscaram-se informações em torno da Educação na pandemia na rede municipal de

ensino da cidade pesquisada em alguns veículos de mídia, com as devidas fontes mencionadas, a fim de que tornasse possível estabelecer um estudo mais abrangente da flexibilização adotada pelo órgão público.

Inicialmente, foi constatado que em determinadas situações ocorridas principalmente no período inicial da pandemia, a Secretaria Municipal de Cabo Frio optou por seguir, no âmbito do ensino municipal, os parâmetros estabelecidos em documentos federais e/ou estaduais e que nesses casos específicos esses documentos também passaram por um estudo durante investigação da legislação educacional municipal.

Esclarece-se que não foram identificados muitos documentos oficiais do município que tratassem da educação na pandemia no ano de 2020, primeiro ano da crise sanitária global provocada pelo vírus da COVID-19. Desse modo, percebeu-se que, principalmente nos meses iniciais de pandemia, as principais medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, seguiram o procedimento padrão da maior parte das escolas públicas mencionadas na pesquisa, adotando como prática a suspensão das aulas, sem inserção inicial do ensino remoto.

Feitas essas observações, cabe salientar que, para apresentar de forma mais coerente, algumas das principais informações contidas nos documentos pesquisados, ao organizar a análise documental, foi utilizada, como critério de levantamento de dados, a ordem cronológica de publicação dos documentos normativos investigados. Sendo assim, apresentam-se as principais medidas legais para a educação cabo-friense nos meses iniciais de 2020, analisando cada legislação para um melhor entendimento da sua finalidade no contexto pandêmico de COVID-19.

#### **Lei Número 13.979, de fevereiro de 2020**

Trata-se de uma Lei Federal assinada pelo presidente da República, que institui em todo o território brasileiro o estado de calamidade pública, em virtude da pandemia mundial provocada pelo vírus da Co COVID-19, e estabelece as principais diretrizes nacionais para o combate e prevenção ao Coronavírus.

O documento não faz menção direta à Educação, nele constam muitas medidas de enfrentamento à pandemia, dentre elas, a necessidade de isolamento social e institui quais são os serviços públicos considerados essenciais para o funcionamento na pandemia. Dentre esses serviços são mencionados os atendimentos emergenciais de saúde pública e de proteção e segurança à população, além dos serviços relacionados à compra de produtos e



insumos essenciais para o tratamento dos sintomas da COVID-19.

Embora não esteja explícito nesse documento a situação de calamidade pública, abre-se um precedente para a reorganização do ensino e está prevista na Lei 9.394/96, LDB da Educação Nacional, que, em uma situação atípica e emergencial, seja permitida a flexibilização do calendário escolar e em seu 4º parágrafo, no artigo 32, também estabelece a possibilidade dos estudantes com problemas de saúde ou limitações físicas concluírem o ano letivo em casa.

Com a postagem da publicação da Lei Número 13.979, no *site* oficial da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, o governo municipal reitera as medidas de enfrentamento estabelecidas pelo governo federal e institui, dessa forma, a necessidade de isolamento e demais medidas de contenção à propagação do Coronavírus, adiando, dessa forma, a reabertura das escolas em fevereiro de 2020.

Uma leitura mais direta do documento na íntegra permite a percepção de que, nesse primeiro momento de pandemia mundial e diante da realidade da rápida proliferação do vírus da COVID-19, a principal iniciativa do governo municipal foi a de republicar uma Lei Federal, que instituía o estado de calamidade pública para justificar a não abertura das escolas nesse momento atípico. A autoridade governamental municipal adotou a postura, explícita em formato de lei, que expressava ser o mais seguro naquele momento, postergar o ano letivo e manter a população em casa, inclusive os alunos, para evitar maior proliferação da doença.

#### **Decreto Número 46.970 de 13 de março de 2020**

Corresponde a um Decreto estadual sancionado pelo então governador Wilson Witzel, que institui em decorrência da situação de crise sanitária global a suspensão temporária e por 15 dias de todas as atividades que envolvem a necessidade de público e, dentre as muitas atividades citadas no documento, constam a de suspensão das aulas presenciais em todas as unidades de ensino públicas ou privadas do Estado do Rio de Janeiro.

O Decreto também salienta que esse período de paralisação não traria prejuízos à conclusão dos dias letivos previstos para o ano corrente na rede estadual, visto que o Secretário de Educação do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com o Secretário Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, expediria em 2 dias atos infralegais para a normatização desse decreto.

No *site* oficial da Secretaria Municipal de Cabo Frio consta a publicação do referido decreto estadual na íntegra, demonstrando que o governo municipal passa a adotar o

dispositivo norteador de mais uma ação para o ensino na pandemia e adia mais uma vez a abertura das escolas no ano de 2020, em decorrência do risco de contaminação em massa pelo vírus da COVID-19.

Dessa forma, em virtude de um decreto estadual, o ensino na rede municipal de Cabo Frio passa por uma situação semelhante a de todas as cidades do território brasileiro que, em uma espécie de efeito dominó, devido ao advento da pandemia mundial, se veem impossibilitadas de funcionar e, amparadas por leis e decretos, começam a refletir sobre a necessidade de flexibilizar o calendário letivo e adiar ainda mais a abertura das escolas.

Importante salientar que o mês de publicação desse decreto também corresponde, conforme relatado na literatura pesquisada, como o período em que o país começou a registrar a rápida propagação do vírus da COVID-19, e a decisão de manter as escolas fechadas reflete uma preocupação legítima e apontada por diversos especialistas também citados nessa pesquisa, como uma das iniciativas essenciais para o então momento de alta contaminação. Ao reproduzir em um órgão municipal que representa a Educação na rede municipal de ensino de Cabo Frio um decreto estadual, o governo municipal reafirma as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia, adotadas pelo estado e se coloca em posição de igualdade no que se refere às ações desenvolvidas pelo governador do estado do Rio de Janeiro.

#### **Medida Provisória Número 934 de 1º de abril de 2020**

Sancionada pelo Presidente da República, essa Medida Provisória (MP) dispensou as instituições de Educação Básica da obrigatoriedade de cumprir com os 200 dias letivos previstos na lei, durante o ano letivo de 2020, em virtude da situação de emergência e de calamidade pública provocada pela pandemia mundial da COVID-19 e consta publicada no site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio. Destaca-se que a medida não alterou a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária anual mínima de 800 horas letivas previstas na LDB-93.94/96, lei que rege a educação no país, mas permitiu que as escolas cumprissem essa carga horária sem ter a necessidade de ter que cumprir com o número mínimo de dias letivos estabelecidos.

O documento reiterou uma brecha na legislação educacional que permite que, em determinadas situações excepcionais, os alunos possam cumprir o período letivo em regime domiciliar, e possibilitou às unidades de ensino o amparo legal para que flexibilizassem o calendário escolar e adotassem alguma possibilidade de metodologia de ensino que não fosse

o presencial.

No entanto, após identificado o registro desse documento no *site* oficial da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, constatou-se uma lacuna na disponibilização da legislação educacional municipal inerente aos meses seguintes, que contemplariam o período de maio a setembro de 2020, não sendo possível encontrar nenhum tipo de documento do governo municipal fazendo menção de alguma forma de ensino nessa fase da pandemia.

É importante esclarecer que a cidade de Cabo Frio, assim como as demais cidades do Brasil, passou por um período de eleições municipais durante a pandemia, e a gestão anterior concluiu seu mandato em janeiro de 2021, lidando, portanto, com questões a serem solucionadas no âmbito da Educação na pandemia no final de sua administração pública, que englobou todo o ano letivo de 2020.

Dessa forma, o município vivenciou dificuldades na área educacional em pleno estado de calamidade pública passando também por duas gestões de governos diferentes, o que pode ter tornado ainda mais emblemático o desafio de estabelecer ações efetivas para educação da cidade nesse período e até mesmo a tarefa de tentar reunir a legislação educacional dessa época foi uma tentativa de juntar as peças de um quebra-cabeça difícil de montar.

Como não foi possível obter mais informações inerentes ao ensino municipal cabofriense entre os meses de maio e setembro de 2020, junto à atual gestão da Secretaria Municipal de Educação, que disponibilizou no *site* oficial outros documentos apontados nessa pesquisa, optou-se por complementar essa parte do estudo com dados coletados na imprensa local e com postagens da época, publicadas pelas autoridades públicas municipais na gestão passada. A partir da junção dessas informações com os dados oficiais disponíveis, pôde-se delinear, de forma ainda que sucinta, uma síntese preliminar de como a Prefeitura Municipal de Educação de Cabo Frio lidou com o ensino na pandemia durante o primeiro semestre de 2020.

Do *site* desativado da Secretaria Municipal de Educação da gestão anterior, foi possível extrair informações importantes a respeito do retorno das atividades escolares municipais no ano de 2020. Em uma postagem oficial realizada em 10 de agosto, o órgão apontou o então mês corrente como período de implementação do que denominou como ensino *online*, através da criação de uma plataforma educativa própria e totalmente virtual, que oferecia atividades pedagógicas para serem realizadas a distância, devido à necessidade de

prolongamento de suspensão das aulas ainda em virtude da pandemia mundial. O site também trazia a informação de que o ponto de partida dessas atividades seria o lançamento do projeto Coração de Papel, cujo objetivo era despertar a afetividade por meio de atividades sociointerativas e, também, esclarecia que haveria a possibilidade de os estudantes terem acesso a essas atividades por meio de material impresso, disponibilizado gratuitamente pelas escolas por meio de apostilas.

Do mesmo modo, destacava que os materiais disponibilizados, tanto virtualmente quanto em formato impresso, serviriam para complementação e validação de carga horária para o ano letivo de 2020. Salienta-se que, ao final do mês de agosto, as atividades educativas postadas nessa plataforma seriam elaboradas pelos professores da rede municipal e estariam em acordo com cada ano de escolaridade e componente curricular correspondente dos estudantes, o que leva ao entendimento de que as atividades remotas iniciais estavam sendo propostas por uma equipe da Secretaria de Educação e não pelos próprios professores dos estudantes.

No entanto, no mês seguinte jornais locais passaram a noticiar informações que demonstravam que a Secretaria Municipal de Educação estaria enfrentando dificuldades na implementação do ensino remoto e que o cenário educacional no município já seria problemático, antes mesmo da pandemia. O jornal Folha dos Lagos, em sua versão digital, noticiou em 03 de setembro de 2020 a informação de que os alunos da rede municipal de Cabo Frio não estariam contando com a orientação e supervisão docente para realização das atividades da plataforma educativa estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio.

Analisando informações de veículos de mídia, constatou-se que, nos últimos anos anteriores à pandemia, não apenas jornais de circulação local, mas também de abrangência nacional, noticiaram informações recorrentes à situação de greve dos profissionais da Educação de Cabo Frio, mencionando como motivo principal apresentado pelos servidores o atraso ou falta de pagamento dos salários, dentre outras reivindicações.

Somente no Portal G1, foram identificadas diversas publicações sobre o problema, das quais esse estudo destaca as de 13/06/2016, 13/12/2017, 14/03/2018 e 09/08/2019, demonstrando que o ensino na rede pública do município já vinha sofrendo com a paralisação das aulas há pelos menos uns 5 anos.

Ao avaliar esse panorama é possível perceber que a situação da Educação municipal de

Cabo Frio já se encontrava em um estado precário antes mesmo da pandemia, pois a greve dos profissionais da educação seria um indicativo de que em diversos períodos nos últimos anos os alunos da rede municipal já estariam sendo prejudicados com a paralisação das aulas.

Com a incidência da pandemia, o corte no quadro de professores contratados e mais uma greve dos professores efetivos, a educação municipal foi ainda mais prejudicada. Após uma leitura reflexiva e individual dos textos jornalísticos supracitados e a interlocução desses dados com os coletados junto ao *site* da própria Secretaria Municipal de Educação da cidade pesquisada, foi possível compreender que, no primeiro semestre de 2020 não houve nenhum tipo de ensino público para os alunos da rede municipal de Cabo Frio e que somente no segundo semestre algumas ações foram realizadas nesse sentido.

Quanto às novas publicações oficiais referentes ao ensino municipal na pandemia, não foram encontradas novas postagens no *site* da Secretaria Municipal até o mês de outubro de 2020, quando a Resolução Municipal Número 12, de 16 de outubro de 2020, estabeleceu como segunda possibilidade de acesso às atividades da plataforma educativa municipal, a entrega dessas atividades impressas, para serem realizadas em casa e devolvidas posteriormente às escolas.

Segundo o documento, a elaboração do material seria realizada pela Secretaria Municipal de Educação da cidade e a entrega e devolução deveriam ser realizadas na unidade escolar do estudante. Com isso, o município passou a instituir uma outra opção de acesso às atividades educativas virtuais, provavelmente pensando no estudante que não tivesse condições de acesso à plataforma.

Dando sequência ao estudo dos documentos da cidade objeto de pesquisa, o Decreto Municipal de Número 6.390, de 18 de Novembro de 2020, no Capítulo IV, Art. 15, estabeleceu a manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais, tanto na Educação Básica, quanto nas instituições de ensino superior do município de Cabo Frio, em virtude do prolongamento da pandemia mundial provocada pelo Coronavírus, não sendo identificado nenhum documento oficial prevendo alterações no formato de Educação a Distância adotado até então pelo município.

Posteriormente, o Decreto Municipal de Número 6.420, de 21 de dezembro de 2020 manteve a suspensão das aulas presenciais em todas as unidades de ensino no município, sob a mesma justificativa, novamente não sendo identificado nenhum documento oficial prevendo alterações no formato de Educação a Distância adotado até então pelo município.

Dessa maneira, estabelecendo-se uma relação entre os documentos oficiais que nortearam a educação da cidade de Cabo Frio durante esse primeiro ano de pandemia e as publicações jornalísticas supracitadas na presente pesquisa, constatou-se que o município encerrou o ano civil de 2020 sem ainda iniciar o ano letivo de 2020, já que teve que fazer uso do ensino remoto para reposição de aulas referentes ao período de greve de 2019.

E na situação específica da cidade investigada, percebe-se que a lentidão da autoridade pública municipal em adotar formas legais e oficiais de inserir a EAD não teria comprometido apenas o ano letivo de 2020, primeiro ano da pandemia, mas resultou em um atraso na manutenção da reposição das aulas referentes ao ano letivo de 2019.

Essa foi a forma como o poder público se posicionou e agiu na intenção para organizar essa nova realidade imposta pela pandemia da COVID-19. Para a Educação Básica, o novo desafio perpassa pela compreensão de que uma ordem foi estabelecida de forma imposta em função das condições de incerteza que se apresentava. No entanto, há de se pensar de que é possível criar uma nova disposição educativa, utilizando todo o repertório de experiências positivas e negativas que o advento da pandemia da COVID-19 trouxe para transformar em uma educação futura com novos potenciais de mudanças mais conscientes e críticas.

### **O que esperar do futuro da Educação Básica?**

A pandemia da COVID-19 trouxe para os envolvidos com a educação vivências e experiências coletivas e individuais, que neste momento podem servir de mote para a criação de uma nova realidade educacional com base em transformações substanciais e necessárias na abordagem curricular e na adoção de TD, intermediando a relação conhecimento/aprendizado, mas agora a partir de um ato mais consciente e crítico e não apenas em um ato de necessidade e emergência.

Essas vivências educacionais na Educação Básica perpassaram pela suspensão das aulas, depois deu-se ênfase no ensino remoto e, posteriormente, o híbrido; o primeiro, totalmente a distância e o segundo permitindo a alternância de encontros presenciais com aulas totalmente virtuais. Isso demonstra todo o potencial que existe para diversificar os processos de ensino e de aprendizagem. Nesse tocante, para que esses potenciais caminhos possam se concretizar, muitas mudanças precisam acontecer.

Diante deste cenário, Gatti (2020, p. 35) nos ajuda a refletir que:

Enseja-se um novo modo de lidar nas escolas com o ensino e a educação das novas

gerações que aí estarão inseridas. Deixar velhos hábitos, buscar novos sentidos para a educação escolar e novos caminhos. Mudar horizontes e não reproduzir mais do mesmo e lamentar perdas em relação a um modelo escolar que pede por mudanças: um modelo com visões apenas imediatistas e competitivas. É a oportunidade que se espera possa ser utilizada para dar novos formatos e significado à educação na escola básica não só nessa transição da pandemia para a volta às escolas, mas para o futuro. Também, pensar em perpetuar nas escolas o chamado ensino híbrido, como uma panaceia, deve ser ponderado com cautela em face do que já foi colocado aqui sobre as condições referentes ao desenvolvimento humano em sua integralidade e as condições socioeconômicas dos estudantes. É preciso considerar que mídias também podem ser utilizadas de modo tão passivo, ou até mais, quanto as aulas tradicionais. O que parece mais efetivo é a integração no trabalho pedagógico dentro dos espaços escolares daquilo que as diferentes mídias podem oferecer à educação, com mediações motivadoras

As evidentes dificuldades de diversas ordens que ficaram à mostra com a pandemia da COVID-19 podem servir de base para diversas reflexões. A despeito disso, como evidenciado por Oliveira, Silva e Silva (2020), “[...] da escola exige-se reestruturar seus projetos e propostas pedagógicas, estabelecer novos caminhos a partir dos já trilhados”. E continuam colocando que ao professor cabe “observar essas mudanças para compreendê-las, no âmbito de seu trabalho pedagógico, a fim de que possa ressignificá-lo, atualizá-lo”. Aos órgãos públicos cabe a priorização de ações formativas docentes nas políticas de incentivo de financiamento e de fomento ao uso de tecnologias digitais nas práticas pedagógicas. (OLIVEIRA; SILVA; SILVA, 2020, p. 31).

O que se espera do futuro da Educação Básica são ações políticas, formativas e educativas conscientes que fomentem e fortaleçam “[...] o potencial da escola como espaço formador e orientador para a cidadania consciente, crítica e participativa” (BRASIL, 2018, p. 62). Não obstante, não se trata de criar, artificialmente, modelos novos para a educação escolar, trata-se de criar condições coletivas para construir e assumir novas formas de pensar e de agir no que se refere às funções e ao trabalho escolar (GATTI, 2020). Nessa perspectiva deve-se considerar, sobretudo, que as questões curriculares implicam em novas atitudes e perspectivas discentes e docentes, criando, por exemplo, alternativas para aprendizagens a partir da flexibilização de tempos e espaços de construção de conhecimento, de coparticipação e interação professor-aluno, dinâmicas curriculares mais ativas e cooperativas, com a essência dos conhecimentos importantes para uma formação humana na sociedade contemporânea, e, com isso, repensar a formação dos gestores e professores a partir de outros contornos de realidade, como o contexto pandêmico discutido no artigo.

### **Considerações finais**

Com a contextualização da problemática da pandemia posta em discussão e diante do avanço e continuidade da pandemia em certos momentos das análises documentais realizados no estudo, foi perceptível reconhecer que as representações públicas municipais estabeleceram diretrizes, leis e parâmetros de interação humana para a implementação de algum formato que hibridizou a Educação Básica naquele momento, com o objetivo de atenuar os prejuízos sociais e intelectuais impostos pela situação de calamidade.

Diversos mecanismos pedagógicos e metodologias educativas e tecnológicas passaram a ser mais difundidas no âmbito educacional de tais alternativas, ganharam ênfase o ensino remoto e, posteriormente o híbrido, o primeiro, totalmente a distância. Sendo que em ambas as possibilidades, há a necessidade constante da adoção das TD: sistemas de plataformas e ambiência educacionais com curadoria de conhecimentos, como também sistemas de comunicação síncronas e assíncronas. Todavia, porém para que isso ocorresse houve a necessidade de equipamentos tecnológicos, tais como: computadores, celulares, instalação de aplicativos e diversos artefatos digitais com acesso à internet.

No entanto, mesmo diante de todas essas possibilidades estabelecidas pela ascensão das TD, no amplo e complexo contexto do sistema público de ensino, a tentativa de implementação e institucionalização do ensino remoto esbarrou em diversos entraves. E dentre esses, os que se mostraram mais visíveis acabaram sendo a falta de articulação e relação de apoio entre as esferas governamentais e as condições socioeconômicas das famílias dos estudantes. Salientamos, portanto, que não houve por parte do governo federal nenhuma iniciativa no sentido de elaborar, articular, apoiar e desenvolver junto aos estados e municípios brasileiros uma política pública destinada à uma ação mais efetiva voltadas à implementação nacional de uma educação não presencial para o período de pandemia; coube a cada estado e a cada município gerir e lidar com esse problema de forma isolada.

O processo de flexibilização legal da Educação durante a pandemia na rede municipal de ensino na cidade de Cabo Frio, em seu primeiro ano, assim como na maior parte das escolas municipais do país, concentrou-se em promover adequações no calendário escolar para possibilitar a manutenção das suspensões das aulas, sem inicialmente ofertar algum formato para a Educação a Distância. Sendo, desse modo, necessário que houvesse a implementação da modalidade EAD no município emergencialmente, o que ocorreu somente a partir do



segundo semestre de 2020 e, ainda assim, de maneira pouco sistematizada e sem a participação direta dos professores da rede no planejamento de tais ações.

Essa demora do poder público em apresentar nesse primeiro ano de pandemia a implementação de leis que instituíssem algum tipo de ensino remoto para os estudantes das escolas públicas municipais, certamente coloca esses estudantes em situação de desvantagem, quando se compara ao que foi desenvolvido pelos representantes das escolas privadas, que se articularam rapidamente para oferecer uma alternativa didático-pedagógica emergencial.

E a ausência inicial somada a uma tímida mobilização de iniciativas legais na esfera municipal para instituir e implementar a Educação a Distância na pandemia na rede municipal de ensino da cidade de Cabo Frio, parecem refletir uma inércia semelhante à indiferença demonstrada pela esfera federal.

Ficou nítido, através da pesquisa documental, que o discurso político nesse período da pandemia, manifesto na elaboração normativa municipal, concentrou-se na perspectiva da resolução de questões legais que abarcavam problemas complexos que se arrastavam por anos na rede municipal de ensino da cidade de Cabo Frio e que prejudicavam a manutenção do calendário letivo, antes mesmo da atual pandemia.

Muitas limitações também foram identificadas, tanto no ano de 2020 quanto em 2021, como a demora para a tomada de decisões legais na adoção de um ensino remoto somada à falta de mobilização política mais significativa. Com isso, e diante de todas as considerações realizadas ao longo desse estudo, pode-se concluir que a implementação de uma legislação educacional municipal, que contemple devidamente os espaços de construção de conhecimentos por meio da formação permanente da docência da rede para atribuir maior relevância à integração das TD ao currículo e às práticas educativas. Desta forma, pensa-se que como ocorreu na situação emergencial haveria maior compreensão de como desenvolver um trabalho pedagógico crítico e sensível à problemática.

Já ao que tange às ações de governabilidade, houve uma ação pública complexa, que demanda tomadas de decisões, não apenas a iniciativa dos gestores do município, mas precisa contar também com uma política pública nacional que estabeleça critérios, ofereça suporte financeiro, estimule a cooperação entre os demais poderes, coordene e fiscalize as ações desenvolvidas nesse sentido.

## Referências

BRASIL. Decreto nº 9057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. BRASIL, 30 maio 2017. Republicação. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 de maio de 2017. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm)>. Acesso em: 23 de jul. 2021.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **LEI FEDERAL**. Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm#view](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm#view)>. Acesso em: 20 dez.2022.

BRASIL. **MEDIDA PROVISÓRIA**. Nº 934 DE 01 DE ABRIL DE 2020. Disponível em: <<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=MPV&numero=934&ano=2020&ato=dffkXQ65EMZpWT225>>. Acesso em: 20 dez.2022.

BRASIL. **DECRETO** Nº 46.970, de 13 DE MARÇO DE 2020. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=390689>>. Acesso em: 20 dez.2022.

BRITO, G. S.; FOFONCA, E. Metodologias Pedagógicas Inovadoras e Educação Híbrida: para pensar a construção ativa de perfis de curadores de conhecimento. In: Eduardo Fofonca et al. (Org.). **Metodologias Pedagógicas Inovadoras**: contextos da Educação Básica e da Educação Superior. 1ed.Curitiba: Editora IFPR, 2018, v. 1, p. 12-24.

BRASIL. **DECRETO** Nº 6420 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020. Disponível em: <[https://www.itaperuna.rj.gov.br/pmi/publicacoes\\_2021/publicacoes/decretos\\_2021/DECR6420.21.pdf](https://www.itaperuna.rj.gov.br/pmi/publicacoes_2021/publicacoes/decretos_2021/DECR6420.21.pdf)>. Acesso em: 20 dez. 2022.

BRASIL. **DECRETO** Nº 6.390 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020. Disponível em: <<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/iframe.cfm?pagina=abreDocumento&arquivo=3FE90B5C8A4F>>. Acesso em: 20 dez. 2022.

BRASIL. **RESOLUÇÃO MUNICIPAL** Nº 12 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020. Disponível em: <[https://www.semecabofrio.rj.gov.br/semecabofrio/?page\\_id=20431](https://www.semecabofrio.rj.gov.br/semecabofrio/?page_id=20431)>. Acesso em: 20 dez. 2022.

GATTI, B. A. Possível reconfiguração dos modelos educacionais pós-pandemia. **Estudos Avançados**, 34(100), 29-42. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2020.34100.003>>. Acesso em: 02 dez. 2022.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censos Demográficos**, 2020. Disponível em: <<https://brasilemsintese.ibge.gov.br>>. Acesso em: 22 nov. 2022.

LIMA, D. C. B. P.; ALONSO, K. M. Qualidade e educação a distância: do referencial teórico à sua proposição. Dossiê Temático. **Eccos – Revista Científica**, n. 51, e15250, out./dez. São Paulo. 2019. Disponível em: <<https://periodicos.uninove.br/eccos/article/view/15250>>. Acesso em: 27 jun. 2021.

MODELSKI, D.; GIRAFFA, L. M. M. Lúcia M. M.; CASARTELLI, A. de O. Tecnologias digitais, formação docente e práticas pedagógica. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 45, e180201, 2019. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ep/a/qGwHqPyjqbw5JxvSCnkVrNC/?lang=pt&format=pdf#page=1&zoom=auto,-146,737>>. Acesso em: 22 maio 2021.

OLIVEIRA, K. S. de et al. Possibilidades e desafios da educação à distância em tempos de pandemia da COVID-19. **Anais VII CONEDU** - Edição Online. Campina Grande: Realize Editora, 2020. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/69324>. Acesso em: 23 jun. 2021.

OLIVEIRA, S. da S.; SILVA, O. S. F.; SILVA, M. J. de O. . Educar na incerteza e na urgência: implicações do ensino remoto ao fazer docente e a reinvenção da sala de aula. **Educação**, 10(1), 25–40. Disponível em: <<https://doi.org/10.17564/2316-3828.2020v10n1p25-40>> Acesso em: 28 nov. 2022.

PASINI, C. G. D.; CARVALHO, E.; ALMEIDA, L.H. C. A educação híbrida em tempos de pandemia: algumas considerações. In: **Observatório Socioeconômico da COVID-19 (OSE)**. 2020. Disponível em: <<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/820/2020/06/Textos-para-Discussao-09-Educacao-Hibrida-em-Tempos-de-Pandemia.pdf>> Acesso em: 23 nov. 2022.

SILVA, R. J. M.; SANTOS, L. dos; SOUZA, M. P. P de. Tecnologia e (in)formação: contribuições da Educação a Distância para uma formação de qualidade. **Revista Educação Pública**, v. 21, nº 5, 9 de fevereiro de 2021. Disponível em: <<https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/5/tecnologia-e-informacao-contribuicoes-da-educacao-a-distancia-para-uma-formacao-de-qualidade>>. Acesso em: 23 de agosto de 2021.

SOUZA, D. de O. de. A pandemia de COVID-19 para além das Ciências da Saúde: reflexões sobre sua determinação social. **Ciência & Saúde Coletiva**, 25(Supl.1):2469-2477, 2020. Disponível em: <<https://orcid.org/0000-0002-1103-5474>>. Acesso em: 22 set. 2021.

SOUZA, D. C. de et al. **Educação a distância: contextos e desafios nas regiões ribeirinhas do Amazonas**. Projeto básico para TCC/PBL. Pós-graduação IDAAM. Disponível em: <<http://idaam.siteworks.com.br/jspui/bitstream/prefix/1148/1/EDUCA%3%87%c3%83O%20A%20DIST%3%82NCIA%20CONTEXTOS%20E%20DESAFIOS%20DA%20MODALID ADE%20NAS%20REGI%3%95ES%20RIBEIRINHAS%20DO%20AMAZONAS.pdf>>. Acesso em: 23 jul. 2021.

VIDAL, A. S.; MIGUEL, J. R.. As Tecnologias Digitais na Educação Contemporânea. **Revista Multidisciplinar e de Psicologia**. 366 Id online Rev. Mult. Psic. V.14, N. 50 p. 366-379. Maio/2020. Disponível em: <<https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/viewFile/2443/3877>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

## **Sobre os autores**

### **Eduardo Fofonca**

Doutor em Educação, Arte e História da Cultura pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, UPM, São Paulo, Brasil. Ph.D em Educação pela Logos University Int., UNILOGOS, FL, EUA. Realizou estágio pós-doutoral em Didática pela Universidade Estadual de São Paulo “Júlio de Mesquita Filho” - Campus Assis, BR, e em Educação, Comunicação e Tecnologia pelo Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina, UDESC, BR. Professor Adjunto do Programa de Pós-graduação em Educação na Universidade Tuiuti do Paraná, PR, BR. E-mail: [eduardofofonca@gmail.com](mailto:eduardofofonca@gmail.com) ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5184-8675>

### **Thiago Paulo de Almeida**

Mestre em Educação na Linha de Pesquisa: Educação, Comunicação e Tecnologias na Logos University International - UNILOGOS, FL - EUA. Especialista em História e Cultura Afro-brasileira. Professor de História e Filosofia na Educação Básica da Rede Franciscana e na Rede Municipal de Armação dos Búzios, RJ, BR. E-mail: [thiagopauloalmeida@gmail.com](mailto:thiagopauloalmeida@gmail.com) ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8625-4391>

### **Mônica Soraya Lins**

Doutoranda em Educação na Linha de Pesquisa: Educação, Comunicação e Tecnologias na Logos University Internacional - UNILOGOS, FL - EUA. Especialista em Docência no Ensino Superior e Formação em Educação a Distância. Coordenadora de Projetos Federais de Educação Profissional e Tecnológica na Secretaria de Educação da Bahia, SEC/BA - BR. E-mail: [lsoyaz@gmail.com](mailto:lsoyaz@gmail.com) ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0929-8942>

Recebido em: 21/12/2022

Aceito para publicação em: 16/01/2023